



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

**EDITAL N.º 003 – 2019/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2019 SEDUC – INTERIOR
ÁREA INDÍGENA**

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, através do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, realizará Processo Seletivo Simplificado para futura contratação temporária de Professores para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto - SEDUC, para atuarem nas áreas indígenas nos Municípios de: Amaturá, Atalaia do Norte, Autazes, Barreirinha, Benjamin Constant, Boca do Acre, Borba, Humaitá, Ipixuna, Itacoatiara, Jutai, Manicoré, Maués, Nhamundá, Pauini, Santa Izabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tefé, e Uarini, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e as Leis n.º 2.607 de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS, por Município, será regido por este Edital e executado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, através da Comissão Permanente de Concursos – COPEC.

1.2 As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo II - Tabela de Vagas por município e Componente Curricular.

1.3 O candidato deverá indicar no ato da inscrição o município/comunidade que deseja atuar caso selecionado.

1.3.1 O candidato poderá assumir um novo contrato temporário quando houver compatibilidade de horário, e for possível acumulação nos termos da legislação de regência;

1.4 Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

1.4.1 O recebimento de documentos previsto no item 3.3 deste edital ocorrerá sempre das 8h às 14h, considerando o fuso horário local.

1.5 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial do Estado – DOE e disponibilizados no Endereço Eletrônico e <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br> para consulta e impressão.

2. DO REQUISITO BÁSICO

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos obrigatórios e que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

QUADRO 1. Do Requisito Básico

ENSINO FUNDAMENTAL (1º ao 5º ano)	
ÁREA DE CONHECIMENTO/ COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
Ciclo	a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas); b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar; c) Diploma devidamente registrado de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia com ênfase em Interculturalidade ou Normal Superior, ou Pedagogia-Intercultural Indígena, fornecidos por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, ou Diploma ou Declaração de Conclusão, ou de estar cursando o Curso de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB), reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM).
ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ano) E MÉDIO	
ÁREA DE CONHECIMENTO COMPONENTE CURRICULAR	REQUISITOS BÁSICOS
Ciências da	a) Carta de Anuência com assinaturas de 03



<p>Natureza</p> <p>Ciências e saberes indígenas</p>	<p>(três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Biologia e Química, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM), ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Ciências Biológicas ou Biologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Ciências da Natureza</p> <p>Biologia e Conhecimentos Tradicionais</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Biologia e Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Ciências da Natureza</p> <p>Física e conhecimentos tradicionais</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Física e Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Física, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar</p>



	<p>Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Física fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Ciências da Natureza</p> <p>Química e conhecimentos tradicionais</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Biologia e Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais ou Ciências Biológicas, ou Licenciatura Plena em Química, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Química fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Ciências Humanas</p> <p>Filosofia e interfaces culturais</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Antropologia, Sociologia e Filosofia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, ou Licenciatura Plena em Sociologia, ou Licenciatura em Ciências Sociais, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Sociologia, Licenciatura Plena em Filosofia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Ciências Humanas</p> <p>Geografia e contextos locais</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização</p>



	<p>indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura de Curso de Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM), ou Licenciatura Plena em Geografia, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Geografia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Ciências Humanas</p> <p>História e historiografia indígena</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado, de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: História e Geografia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável ou Licenciatura Plena em História, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM).</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em História fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Ciências Humanas</p> <p>Sociologia e estudos específicos</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Antropologia, Sociologia e</p>



	<p>Filosofia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável, ou Licenciatura Plena em Sociologia, ou Licenciatura em Ciências Sociais, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Sociologia, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
Direitos indígenas	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Antropologia, Sociologia e Filosofia, ou Licenciatura Indígena Políticas Educacionais e Desenvolvimento Sustentável; Licenciatura Plena em Sociologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, ou Licenciatura em Filosofia, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Sociologia, Licenciatura Plena em Filosofia fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
Formas próprias de educar: Oralidade, trabalho, lazer e expressões culturais	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Humanas e Sociais, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Antropologia, Sociologia e Filosofia, ou Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Sociologia, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM).</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Ciências Sociais,</p>



	<p>Licenciatura Plena em Sociologia, Licenciatura Plena em Filosofia Licenciatura Plena em Artes, ou Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas, ou Licenciatura Plena em Dança, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e)Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Linguagens Arte, cultura e mitologia</p>	<p>a)Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b)Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c)Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Artes e Educação Física; Antropologia, Sociologia e Filosofia, ou Licenciatura Plena em Artes, ou Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Artes, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM),</p> <p>d)Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Ciências Sociais, Licenciatura Plena em Sociologia, Licenciatura Plena em Filosofia Licenciatura Plena em Artes, ou Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas, Licenciatura Plena em Dança fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e)Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Linguagens Língua Estrangeira</p>	<p>a)Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b)Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c)Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Licenciatura Plena em Língua Espanhola e suas Literaturas, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa e Língua Espanhola, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Indígena Ticuna, ou Língua Portuguesa e Literatura e Espanhol, ou Língua Indígena Kokama, Língua Portuguesa e Literatura e Espanhola, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM).</p>



	<p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Letras, língua espanhola, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Linguagens Língua Indígena</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Indígena Ticuna (para o povo Tikuna), Língua Portuguesa e Literatura e Espanhol; Língua Indígena Kokama (para o povo Kokama), ou Licenciatura Plena em Letras, Língua Portuguesa e suas literaturas e/ou Língua Espanhola, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM).</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Letras, língua portuguesa e suas literaturas, ou Língua Espanhola, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
<p>Linguagens Língua portuguesa e conhecimentos tradicionais</p>	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Língua Portuguesa e Literatura, ou Licenciatura Plena em Letras, língua portuguesa e suas literaturas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM).</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Letras, língua portuguesa e suas literaturas, fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas</p>



	com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.
Linguagens Práticas corporais e esportivas	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Letras e Artes, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões: Artes e Educação Física, ou Licenciatura Plena em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM), ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Física, ou Licenciatura Plena em Artes Visuais, ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>
Matemática Matemática e conhecimentos tradicionais	<p>a) Carta de Anuência com assinaturas de 03 (três) lideranças indígenas tradicionais maiores de 18 anos (Cacique ou Tuxaua, mais duas);</p> <p>b) Ratificação da Carta de Anuência com assinatura da maior representação da organização indígena do povo, e/ou de professores indígenas (caso houver), e/ou da região (caso houver) e/ou do município (caso houver) em concordância com a comunidade que pretende atuar;</p> <p>c) Diploma devidamente registrado de conclusão, ou Declaração de estar cursando Licenciatura Plena em Educação Escolar Indígena, com ênfase em Ciências Exatas e Biológicas, ou Diploma de Curso de Licenciatura para Professores Indígenas do Alto Solimões - Física e Matemática, ou Licenciatura Plena em Matemática, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM).</p> <p>d) Se indígena reconhecido por seu povo/comunidade/aldeia, poderá apresentar Declaração de estar cursando Licenciatura em Matemática fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>e) Na ausência de candidatos com os critérios anteriores, poderão participar da seleção indígenas com anuência de sua comunidade/aldeia/povo, concludentes de Ensino Médio Regular e/ou Técnico.</p>

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através do site, <http://www.concursoscopec.com.br>, no período **entre 10 horas do dia 02 de janeiro de 2020 a até às 16 horas do dia 07 de janeiro de 2020**, observado o horário oficial de Manaus.

3.2 Ao realizar a inscrição via internet o candidato deverá ler, preencher o

Formulário de Inscrição, declarar que atende às condições exigidas, transferir os dados via internet e imprimir o Formulário de Inscrição.

3.3 A solicitação de inscrição será feita exclusivamente via internet e após a impressão do Formulário de Inscrição, o candidato deverá assinar e dirigir-se ao local de efetivação da inscrição determinado abaixo, no **período de 02 a 08 de janeiro de 2020 no horário de 8h às 14h** para a entrega dos documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição.

3.3.1 Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos):

Coordenadorias: Amaturá, Atalaia do Norte, Autazes, Barreirinha, Benjamin Constant, Boca do Acre, Borba, Humaitá, Ipixuna, Itacoatiara, Jutai, Manicoré, Maués, Nhamundá, Pauini, Santa Izabel do Rio Negro, Santo Antônio do Içá, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, Tabatinga, Tefé, e Uarini.

3.4 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.5 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o município e comunidade em que deseja atuar, o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.6 O candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

3.6.1 Caso seja detectada mais de uma inscrição, terá a inscrição de menor número de identificação cancelada.

3.7 Realizada a efetivação de inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de município, componente curricular, sede ou comunidade seja qual for o motivo alegado.

3.8 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.9 Terá a inscrição cancelada aquele que preencher o Formulário de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.10 Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas estaduais pertencentes ao município/aldeia conforme a opção feita na inscrição.

3.11 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.13 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

3.14 O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.

3.15 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.16 As informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Seleção o direito de excluir do PSS aquele que preencher o formulário de inscrição de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.17 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado ser pessoa com deficiência e;

b) entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a sua provável causa da deficiência ou origem, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem

deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.3.1 O candidato deverá manter os seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 4.2 deste edital. Caso seja solicitado pela Cetam/Seduc, o candidato deverá entregar pessoalmente ou enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

4.4 Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.5 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

4.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.7 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, ao exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

5. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.3 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Original e cópia dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;
- b) Original e cópia de documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);
- c) Comprovante de experiência profissional na docência (se possuir);
- d) Original e cópia de documento Oficial de Identidade (com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- e) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência;
- f) Carta de Anuência (com assinaturas do cacique em concordância da comunidade a qual pretende atuar).

5.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento);

5.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato (registrado em cartório), acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade original do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida;

5.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

5.4 No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser enumerados por folha em ordem sequencial e rubricados pelo candidato e por servidor da SEDUC;

5.5 Como comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

5.5.1 Não serão aceitos comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo Chefe de Registro Acadêmico ou pessoa de igual competência.

5.6 Não serão aceitas declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhadas da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

5.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos do **Item 2.1**

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise dos documentos do candidato dividida em duas fases:

6.1.1 A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados

pelo candidato a fim de constatar o cumprimento e a veracidade dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

6.1.2 A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo com os critérios especificados, em caráter classificatório.

Quadro 2: CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO

1.1	Formação	Pontuação	
		Unitária	Máxima
	Licenciatura Plena no componente curricular de acordo com a formação	500	500
	Licenciatura Plena EM Educação Escolar Indígena	500	500
	Declaração de estar cursando a Licenciatura Plena	300	300
	Diploma de Magistério Indígena (Projeto Pirayawara ou Projeto OGPTB) reconhecido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE/AM) e Conselho de Educação Escolar Indígena (CEEI/AM)	200	200
	Diploma de Ensino Médio Regular ou Técnico	100	100
1.2		Pontuação	
Titulação		Unitária	Máxima
	Certificado de curso de pós-graduação em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas , no componente curricular de acordo com a formação.	20 pontos	20 pontos
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado no componente curricular de acordo com a formação.	35 pontos	35 pontos
	Diploma de curso de pós-graduação em nível de Doutorado no componente curricular de acordo com a formação.	40 pontos	40 pontos
1.3		Pontuação	
Experiência Profissional		Unitária	Máxima
	Experiência profissional na função de Professor no componente curricular de acordo com a formação	1 (um) ponto por mês completo (Máximo 01 ano)	12 pontos

6.2 A pontuação a ser atribuída resultará do somatório dos pontos da Formação, Titulação e Experiência Profissional, até o limite de 552 (quinhentos e cinquenta e dois) pontos, ainda que a soma dos valores experiência profissional e dos títulos apresentados seja superior a este valor, os pontos excedentes serão desconsiderados para todos os efeitos.

6.3 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada – mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.3.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.3.2 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

6.3.3 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

6.3.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de

experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.4 Os pontos referentes à titulação não serão cumulativos, computando-se apenas o título de maior pontuação.

6.4.1 Somente serão considerados os cursos de **Mestrado e Doutorado** credenciados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

6.4.2 Os cursos de **Especialização** deverão ter sido realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas (trezentos e sessenta horas).

6.4.3 A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de original e cópia do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

6.4.4 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem **necessariamente** as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

6.5 Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.6 Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

6.7 Não serão atribuídos pontos para:

- a) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente;
- b) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- c) Declaração de conclusão de cursos expedida há mais de 30 (trinta) dias da data de recebimento dos documentos, salvo quando constar tempo maior, ou não assinada;
- d) Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Histórico Escolar;
- g) Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas e carga horária;
- h) Ata de defesa de dissertação ou tese.

6.8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no **item 2.1** do edital;
- b) Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados/documentos comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do formulário de inscrição.
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado nos itens 3.3.1 deste edital.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos à formação, experiência profissional e a titulação.

7.2 O resultado preliminar dos candidatos classificados por Município será divulgado no site <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>

7.3 O CETAM/COPEC disponibilizará no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, a Situação Individual do candidato no Processo Seletivo simplificado para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato após a publicação do Resultado.

7.4 O resultado final dos candidatos classificados por Município após os recursos será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no Anexo I.

8. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele que:

- 1º) Tiver maior idade;
- 2º) Possuir maior pontuação de experiência profissional, de acordo com o Quadro 2. Item 1.3.

9. DOS RECURSOS



- 9.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.
- 9.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 9.3 A interposição de recurso será exclusivamente via internet utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.concursoscopec.com.br>, e seguir as instruções ali contidas.
- 9.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.
- 9.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.
- 9.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 9.7 Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 9.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou exclusão do candidato.
- 9.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção, que emitirá parecer conclusivo após 5 (cinco) dias úteis.
- 9.10 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do endereço eletrônico da SEDUC <http://www.concursoscopec.com.br>, e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 dias a contar da data de divulgação.
- 9.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos.
- 9.12 O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.
- 9.13 A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

10.2 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Homologação, podendo ser prorrogado por mais 24 meses obedecendo ao que determina o **Art. 2º, IV da Lei 2.607 de 28 de junho de 2000, c/c Lei 2.624 22 de dezembro de 2000.**

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- a) Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
 - b) Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
 - e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido pela Junta Médica do Estado;
 - f) Não ter sido aposentado por invalidez;
 - g) Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
 - h) Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
 - i) Cumprir as determinações deste edital;
 - j) Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - k) Comparecer em até 48 horas no dia e local estipulado na convocação.
- O não comparecimento excluirá o candidato do certame, ocasionando a perda do direito à vaga.

12. DO CONTRATO

12.1 O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá as normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2 O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 cópia de cada:

- a.Registro Geral - RG;
- b.CPF;
- c.Título de Eleitor;
- d.Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e.Certificado Militar (para homens);
- f. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS);
- g.Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h.Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos



- discriminados no item 2;
- i. Extrato da Conta Corrente (somente Bradesco);
 - j. 2 fotos 3x4 (iguais e recentes);
 - k. Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica da SESAI ou FUNASA);
 - l. Diário Oficial de homologação do resultado (cópia).
- 12.3 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para a assinatura do contrato.
- 12.4 O vencimento será proporcional às horas contratadas até o limite de 40 horas semanais e corresponderá ao vencimento inicial de Licenciatura Plena, referência A, independente da titulação apresentada pelo candidato.

Classe	Carga horária Máxima	Remuneração
Licenciatura Plena	40 horas	4.349,50

13 DA LOTAÇÃO

13.1 O candidato convocado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola designada no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação (Seduc/Sede) ou Coordenador Regional sob pena de decadência do direito a vaga, sendo vedada a remoção para outra escola ou município.

13.2 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da SEDUC, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular ou área de conhecimento para a qual o mesmo se inscreveu.

13.3 Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as inscrições deverão ser encaminhadas para a Comissão de Seleção, que ficará centralizada em Manaus. O Técnico da Coordenadoria será o responsável pelo encaminhamento de todas as inscrições acompanhado da lista de candidatos para a Comissão de Seleção;

14.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das regras contidas neste Edital, assim como o dever de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial e no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br>, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.3 Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.educacao.am.gov.br> e <http://www.concursoscopec.com.br> nas datas previstas no **Anexo I**.

14.4 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

14.5 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial.

14.6 No ato da inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Técnico da Coordenadoria, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas, que serão encaminhadas para a Comissão de Seleção em Manaus.

14.7 O Técnico da Coordenadoria deverá enviar as inscrições para a Comissão de Seleção no dia seguinte, após o término da data prevista de inscrição;

14.8 O Resultado Final será homologado e publicado no Diário Oficial do Estado;

14.9 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3 deste Edital;

14.10 Os documentos **comprobatórios** apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

14.11 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

14.12 A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.13 A inexatidão das informações ou irregularidade de documentos ou

outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.14 Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.15 A Comissão de Seleção arquivará em drive, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, os documentos pertinentes ao PSS a contar da data do seu encerramento.

14.16 Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a SEDUC.

14.17 A permanência do contratado está condicionada a aprovação em avaliação que apure os conhecimentos do componente que ministra, da prática pedagógica e conduta administrativa, podendo esta ser realizada a qualquer tempo no interesse da Administração.

14.18 A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta por servidores indicados pela SEDUC.

14.19 Após a homologação publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, a Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC convocará os candidatos classificados de acordo com as suas necessidades administrativas.

14.20 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no **item 10.2**.

14.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEDUC.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 19 de dezembro de 2019.

VICENTE DE PAULO QUEIROZ NOGUEIRA

Secretário de Estado de Educação e Desporto



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do edital	até 23 de dezembro de 2019
Período de Inscrição via internet	2 a 7 de janeiro de 2020
Período de efetivação de inscrição (indexação de documentos)	2 a 8 de janeiro de 2020 8h às 14 horas
Divulgação do resultado	03 de fevereiro de 2020
Entrada de Recursos contra resultado	04 e 05 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado dos recursos e resultado final	12 de fevereiro de 2020
Homologação do Resultado Final	14 de fevereiro de 2020

ANEXO II

TABELA DE VAGAS POR MUNICÍPIO E COMPONENTE CURRICULAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS- 2020 PROFESSOR ENSINO INDÍGENA - 20 HORAS																				
MUNICÍPIO	COMUNIDADE	CICLO	CIÊNCIAS HUMANAS				CIÊNCIAS DA NATUREZA ENS. FUNDAMENTAL	CIÊNCIAS DA NATUREZA ENSINO MÉDIO			LINGUAGENS					MATEMÁTICA	FORMAS PRÓPRIAS DE EDUCAR: ORALIDADE, TRABALHO, LASER E EXPRESSÕES CULTURAIS	DIREITO INDÍGENA	TOTAL GERAL	
			GEOGRAFIA	HISTÓRIA	FILOSOFIA	SOCIOLOGIA		BIOLOGIA	FÍSICA	QUÍMICA	ARTE, CULTURA E MITOLOGIA	LÍNGUA INDÍGENA	LÍNGUA PORTUGUESA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS	LÍNGUA ESTRANGEIRA	PRÁTICAS CORPORAIS E ESPORTIVAS					MATEMÁTICA E CONHECIMENTOS TRADICIONAIS
AMATURA	NOVA ITÁLIA	1	2	1			1	2	2	2		3	2	2		3	2		23	
ATALAIA DO NORTE	MARONAL															1			2	
	VIDA NOVA															1			1	
	NOVA ESPERANÇA													1		1			2	
	ALDEIA 31													1		1			2	
	BOA VISTA													1		1			2	
	FLORES													1		1			2	
	LAGO DO TAMBAQUI													1		1			2	
	RIO NOVO														1	1			2	
	ALEGRIA														1	1			2	
	ROMANCINHO											1				1			2	
	BANANAIRA													1		1			2	

	PARAISO											1		1			2
	SÃO SEBASTIÃO		1							1							2
AUTAZES	LG DA JOSEFA					1			1					1	1		4
	IGUAPENU					1				1	1			1			4
	S. FELIX - POSTO BARBOSA RODRIGUES					1			1	1	1			1			5
BARREIRINH A	ALD S. PEDRO - A IND SATERE-MAWE	1									1			1			3
	ALDEIA PONTA ALEGRE	1	1			1					1			1			5
BENJAMIN CONSTANT	SÃO LEOPOLDO				1				1		1			1	1		5
	PORTO ESPIRITUAL				1				1	1	2			2			7
	BOM INTENTO I								1	1	1		1	1			5
	RUA UMARIZAL FEIJOAL	2			1		1	1	2		3	3	2	1	3	3	22
	COMUNIDADA FILADELFIA	2		1	1			2	2		2	2		1	2	1	1
	SEDE																
BOCA DO ACRE	INDIGENA APURINÃ											1		1			2
BORBA	MUCAJÁ		1						1		1	1		1			5
	ALD ARUA - RIO CANUMÃ		1											2			3
	ALD VL NOVA					1						2					3
	SEDE	2	1			1		2		1	2	2		1	5	3	20
HUMAITA	SEDE		1						2	1	1		2	2		9	
IPIXUNA	ALDEIA DO PIAU									2			2			4	
ITACOATIAR A	ALD CORRENTEZA		1			1			1		4		1			8	
JUTAI	BUGAIO	3	1						2	1			1			8	
MANICORE	BOA UNIÃO	3	1			1	1			3	2		2	1		14	
	NAZARÉ DO URUÁ	1				1			1		1	1		1		6	

	SÃO JOSÉ	3					1			1	2	2			2			11	
	BOCA DO JAUARÍ	3	1				1			1		2	1		2			11	
	ALD CAMAUIA	3					1					1	1	1	1			8	
	TERRA PRETA DO PIQUIA		1	1			1				1	1	1		2			8	
	TERRA PRETA - LAFO DO JÁ		1							1	1	1	2		1			7	
	ALDEIA KAMPINHO									1								1	
MAUÉS	VL NOVA - RIO MARAU		1				1				1	1	1		1			6	
NHAMUNDA	RURAL ALDEIA INDIGENA DO KASSAWA		1				1				1	1	1	1	1			7	
PAUINI	ALDEIA SÃO BENEDITO												1					1	
SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	BICHO AÇU SECOIA	5																5	
	IXIMA	2																2	
	PUKIMA CACHOEIRA	3																3	
	PUKIMA BEIRA	2																2	
	POHOROÁ	4	1									1			1			7	
	BALAIÓ	3										1	1		1			6	
	SERRINHA	3	1									1			1			6	
	TABULEIRO	3	1									1			1			6	
	PIRANHA	2	1								1							4	
	DISTRITO DO MARAUIA	5											1	1		2		9	
SANTO ANTONIO DO ICA	AV PASTOR EDUARDO		1	2		1	1	1	2	1	1	2	3	2	1	2	2	1	23
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	ASSUNÇÃO DO IÇANA	4	1			1	1			1		3	2			3	1	17	
	CANADÁ					1				1			1			1	1	5	
	TUNUI CACHOEIRA					1		1			1	1			1			5	

CASTELO BRANCO											1			1			2
AMIUM											1		1	1			3
PAAMAALI											1			1	1		3
BOA VISTA					1				1					1	1		5
NAZARÉ DO CUBATÉ							1	1	1	1			1				5
TARACUA RIO WAUPES	3	1	1				1			1				1			9
AEYETIM					1				1		1			1			5
VILA NOVA RIO XIE									1		1			1			4
MISSAO SALESIANA PARI-CACHOEIRA					1												1
MISSAO SALESIANA PARI-CACHOEIRA RIO TIQUIE	2	2				1		1	1		2	2	1		1	1	14
ESTRADA DE CUCUI					1								1		1		3
SÃO JORGE									1		1	1			1		5
ITAPEREIRA					1						1	1			1		5
CURICURIARI									1		1	1			1	1	5
JERUZALEM												1	1		1		3
ARAÇU CACHOEIRA					1						1				1		3
SÃO JOAQUIM		1			1				1		1	2	1		2	2	11
MAIA	3	1	1		1		1		1		2	2			3	1	16
MARABITANA									1		1				1		3
CARURU							1				1	1			1	1	5
IAUARETE		1															1
DISTRITO DE IAUARTE RIO VAUPES	3	1	1							1	1	2		1	1		11

PE ANTONIO SCOLARO							1	1				2		1	1			6
DISTRITO DE IAUARETE												1						1
DISTRITO DE CUCUI												1						1
CAMPINAS				1					1		1	1			1			5
TABOCAL		1							1		1	1			1			5
ANAMIUN							1				1	1			1			4
MACEDONIA												1			1	1		3
ILHA DE TAWA												1	1		1			3
CUMATÉ												1	1		1			3
INAMBU												1						1
NOVA FUNDAÇÃO									1		1	1		1	1			5
SÃO PEDRO			1									1			1			3
SÃO JOSÉ II									1		1	1			1		1	5
NAZARÉ									1			1			1			3
COMUNIDADE BOCA DA ESTRADA			1									1			1			3
COMUNIDADE TROVÃO			1									1			1			3
SEDE	2											2						4
MISSAO SALESIANA DE MATURACA	2		1	1									1		1			6
MISSAO SALESIANA DE MATURACA RIO CAUABURI	2	1				1	1	1	1	1	2	2	1	1	3	1		18
QUERARI - 2º PELOTÃO ESP. DE FRONTEIRA	3	1				1			1		3	2	1		2	1	1	16
TIRADENTES DISTRITO DE CUCUI	3	1							1		2	1	1		1	1		11
PIRAPOCU												1			1			2

SAO PAULO DE OLIVENCA	CAMPO ALEGRE		2			1	1	1	1	1	2	3	3	1	2	3			21
	VENDAVAL		2	2			2	1	1			2	3	2	1	2	1		19
TABATINGA	UMARIACU II	3	1	1			1				1	2	1	1	1	2			14
	RUA SANTA CRUZ	3	1	3	1	1		2	2	2	3	2	2	2	1	2	3	1	31
	BELÉM DO SOLIMÕES		1	2		2		2	2	2		2	2	1	1	3	2	2	24
TEFÉ	BETEL - BARREIRA DE BAIX							1		1		1		1		1	1		6
UARINI	JAQUIRI													1		1			2
TOTAL GERAL		81	40	31	3	18	21	23	20	37	17	75	104	56	19	126	36	9	716